



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1803

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1803

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 158/2.025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO AMBITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Ocorrência do dia 14 de Setembro de 2025, relatando que durante patrulhamento preventivo uma das equipes da Guarda Civil deparou-se, em frente a Quadra Poliesportiva “Boro”, com o colete balístico na cesta da bicicleta pertencente ao GCM A.N.S., escalado para segurança do local na data dos fatos.

CONSIDERANDO a sequência dos fatos, onde foi necessário o pedido da chave reserva ao responsável pelo prédio, para adentrar ao local, onde o GCM A.N.S. foi encontrado aparentemente desacordado, e após despertar, solicitou a presença do GCM F.C.A., e que após a chegada deste, a situação foi se agravando, com atritos verbais, destrave do coldre e simulação de agressão física

CONSIDERANDO o Ofício 015/2025 da Secretária de Segurança pública requerendo a Instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos supracitados;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal n.º 010 de 16 de Janeiro de 2025** designando Comissão de Sindicância e Processo Administrativo no Âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/2025 para apurar os fatos narrados no ofício de instrução do processo, que narra supostas transgressões disciplinares dos servidores **A.N.S.** e **F.C.A.** membros da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. Ficam designados os servidores nomeados pelo **Decreto Municipal n.º 10 de 16 de janeiro de 2025** para comporem a Comissão de Processo Administrativo.

Parágrafo único. Fica designado como presidente da Comissão de Processo Administrativo a servidora pública **Luana Pereira Miranda Silva – Agente Comunitário de Saúde.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1803

Página 3 de 7



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo tem o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos, prorrogável por igual período.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 25 de setembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1803

Página 4 de 7



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 159/2.025

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, a servidora conclui com êxito o Programa de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 01/09/2025;

CONSIDERANDO as restrições verificadas na perícia médica e a indicação da função em que a servidora deverá ser reabilitada, ambas constantes do Certificado de Reabilitação Profissional; e

CONSIDERANDO que a incapacidade é total e permanente para o exercício das funções de Professora de Educação Básica I - PEB I, mas que há capacidade para exercer outras atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **MICHELA ANGELA DE SOUZA PINHATA**, portadora do **CPF:º 135.689.668-59**, do emprego público de Professora de Educação Básica I - PEB I, para o exercício da função de Auxiliar de Secretaria de Escola, compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito as restrições estabelecidas no Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a servidora exercerá atividades administrativas junto à secretaria de uma das unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino, de acordo com suas restrições e habilidades, dentre as quais:

§ 1º A recusa da servidora readaptada em assumir o exercício das funções poderá caracterizar infração administrativa.

§ 2º O retorno às funções originais dependerá de nova perícia médica oficial.

Art. 3º A servidora cumprirá a integralidade de sua jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no exercício da função readaptada, incluídas as horas que seriam laboradas em sala de aula com alunos e as atividades de trabalho pedagógico, fossem elas cumpridas na escola em atividades coletivas e individuais ou em local de livre escolha, em período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1803

Página 5 de 7



PREFEITURA DE
PONTAL

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Art. 4º Não será estendido a servidora readaptada para o exercício de função impertinente ao magistério, o benefício do recesso escolar, por ser de caráter *propter laborem*, gozado exclusivamente em virtude do exercício das atribuições do emprego público originário (docência).

Art. 5º Considerando que foi atestado através de perícia médica oficial que a incapacidade é permanente, a servidora readaptada perderá a sede de exercício e não participará mais do processo de atribuição de classes/aula, entrando seu emprego público de origem em vacância.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 25 de setembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1803

Página 6 de 7

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESOLUÇÃO Nº 011/2025-COMDCAP

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela OSC Associação de Equoterapia Vassoural, referente à Proposta de Fomento do Projeto "Nutrição e Bem-Estar para a Equoterapia".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal – COMDCAP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 13019/2014, pela Lei Municipal nº 1.632/91 e demais normativas pertinentes, considerando plenária extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2025,

Considerando a Resolução COMDCAP nº 005/2024, que instituiu a Comissão de Seleção responsável pela análise de propostas de fomento;

Considerando a Proposta de Fomento apresentada pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Equoterapia Vassoural;

Considerando a análise técnica realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela resolução nº 005/2024- COMDCAP e seu parecer favorável à aprovação do Plano de Trabalho apresentado, cujo objeto é o Projeto “Nutrição e Bem-Estar para a Equoterapia”;

Considerando a compatibilidade do projeto com as diretrizes do COMDCAP e com a legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – Associação de Equoterapia Vassoural, referente à Proposta de Fomento cujo objeto é o Projeto “Nutrição e Bem-Estar para a Equoterapia”.

Art. 2º Fica autorizada a continuidade dos trâmites administrativos necessários para a formalização do ajuste com a referida organização, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal, 23 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DANILO AUGUSTO DOS SANTOS**
Data: 25/09/2025 16:37:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danilo Augusto dos Santos
Presidente do COMDCAP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1803

Página 7 de 7

Outros Atos

Conselho Municipal do Idoso

Rua Guilherme Silva, 415 – Centro – CEP 14180-000 -Pontal- SP – CNPJ 36.986.261/0001-70
Fone: (16)3953-4032 -Email / cmi@pontal.sp.gov.br

Resolução Nº 007/2025 – CMI

Dispõe sobre a renovação da Comissão de Seleção e Análise de Planos de Trabalho do Conselho Municipal do Idoso de Pontal – CMI.

O Conselho Municipal do Idoso de Pontal – CMI, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Municipal nº 2.713, de 24 de fevereiro de 2014,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC

Considerando a necessidade de garantir a análise técnica e criteriosa dos planos de trabalho apresentados por organizações da sociedade civil e demais proponentes, no âmbito de chamamentos públicos e termos de fomento/colaboração;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2025,

Resolve:

Art. 1º Fica renovada a Comissão de Seleção e Análise de Planos de Trabalho do Conselho Municipal do Idoso de Pontal – CMI.

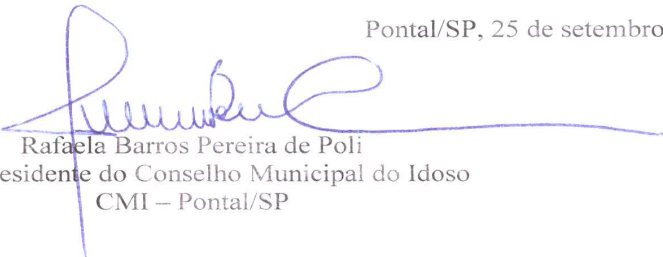
Art. 2º A Comissão terá como finalidade examinar, avaliar e emitir parecer técnico sobre os planos de trabalho apresentados, observando a legislação vigente e as normas específicas aplicáveis.

Art. 3º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

- Marília Camilo de Oliveira Souza- membro;
- Janaína Aparecida de Oliveira- membro;
- Pabline Luana Lalucci - membro;
- Fernanda Marcolino- membro.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal/SP, 25 de setembro de 2025.


Rafaela Barros Pereira de Poli
Vice Presidente do Conselho Municipal do Idoso
CMI – Pontal/SP